



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá nova redação ao inciso XI e ao § 1º e revoga o inciso XII do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.312, de 12 de novembro de 2025, que “Institui o Gabinete Integrado de Segurança para as Eleições – GIS.”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XI e o § 1º do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.312, de 12 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XI — Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais OAB/MG; Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado de Minas



Gerais; Agência Brasileira de Inteligência — ABIN —, Guardas Municipais e outras instituições a critério do Coordenador do GIS.

(...)

§ 1º Caberá a cada instituição constante dos incisos I a X deste artigo designar seus representantes para o Gabinete Integrado de Segurança e aquelas constantes do inciso XI, após convite do seu Coordenador.”

Art. 2º Fica revogado o inciso XII do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.312, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2025.

Desembargador **JÚLIO CÉSAR LORENS**
Relator
Presidente

